ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito
Mat.: 007
Em 05.05.2023

LEI MUNICIPAL Nº 2363 DE 05 DE maio DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO EM AMBITO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 01 de janeiro de 2023, fica concedido o reajuste de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) sobre o salário-base para os concursados ativos e inativos nos cargos de professor I, professor II, professor pedagogo e secretário escolar, pertencentes ao Quadro do Magistério Municipal passando a vigorar a seguinte tabela com a diferença entre níveis de 12%, conforme legislação municipal:

TABELA DE NÍVEL 5,79%		
Nível 1	R$	2.107,13
Nível 2	R$	2.359,98
Nível 3	R$	2.643,18
Nível 4	R$	2.960,36
Nível 5	R$	3.315,60
Nível 6	R$	3.713,47
Nível 7	R$	4.159,09
Nível 8	R$	4.658,18
Nível 9	R$	5.217,16
Nível 10	R$	5.843,22
Nível 11	R$	6.544,41
Nível 12	R$	7.329,74
Nível 13	R$	8.209,31

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. Todos os servidores abrangidos por esta legislação receberão os valores retroativos de janeiro a abril de 2023 em conjunto ao pagamento de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 05 de maio de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL